



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEDO EM SESSÃO DE 04/02/14

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

☒ Justiça e Redação

☐ Finanças e Orçamento

☐ Obras e Serviços Públicos

☒ Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 04/2014

Institui a Semana da Cultura Hip-Hop no Município de Valinhos, a ser comemorada, anualmente, na primeira quinzena do mês de Novembro, e dá outras providências.

O Vereador Kiko Beloni apresenta, nos termos regimentais, o projeto de Lei em anexo, que "institui a Semana da Cultura Hip-Hop no Município de Valinhos, a ser comemorada, anualmente, na primeira quinzena do mês de Novembro, e dá outras providências", para apreciação em Plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Exmo Senhor Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos que segue.

Este projeto tem como objetivo buscar apoio do Poder Público ao Movimento Hip-Hop, que mobiliza especialmente jovens da periferia, os quais, através da arte e da cultura, denunciam a exclusão e a opressão a que estão submetidos e apontam para a necessidade da construção de uma sociedade mais justa, igualitária e fraterna.

É a cultura das ruas, movimento de reivindicação e voz das periferias, que se traduz no canto do RAP, com suas letras questionadoras, nos instrumentos dos DJs, na break dance, na pintura do grafite, entre outras manifestações, construindo um movimento protagonista das lutas e dos avanços da sociedade brasileira.

Com início na década de 70, nos Estados Unidos, como uma forma de reação aos conflitos sociais e à violência sofrida pelas classes menos favorecidas da sociedade urbana norte-americana, o Hip-Hop foi adotado no Brasil principalmente pelos jovens pobres e negros da periferia das grandes metrópoles – Rio de Janeiro, Brasília, Porto Alegre e São Paulo.

PROJETO DE LEI

Nº 04 / 14



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 073,14
Fls. 02
Resp. 1

Chegou ao Brasil na década de 80, quando ainda não existiam movimentos que retratassem exatamente os fundamentos e o significado dessa cultura e, na época foi propagada, em especial na mídia, a chamada *break dance*, que era a febre do momento, e jamais deixou de ser um elemento importantíssimo e imprescindível para o crescimento do Hip-Hop no Brasil.

A cultura Hip-Hop manifesta-se em 4 (quatro) pilares:

- DJ (*disc-jockey*) - Operador de discos, que faz bases e colagens rítmicas;

- MC - tido como porta-voz das periferias, relata através de articulações de rimas, os problemas, carências e experiências em geral dos guetos;

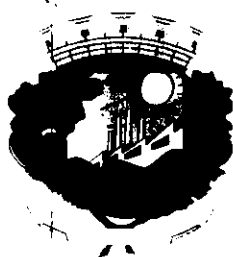
- *Break dance* (*B-boying, popping e locking*) - por convenção, se chamam todas essas danças de Break Dance;

- Grafite - expressão plástica que representa desenhos, apelidos ou mensagens sobre qualquer assunto, feitas com spray, rolinho e pincel em muros ou paredes.

O Hip-Hop, além de ser um movimento de resistência social e cultural, também é uma forma de reação aos conflitos sociais e de combate à violência.

A inclusão social, através da cultura e manifestações artísticas como o Hip-Hop, são imprescindíveis no combate a violência e estímulo à inclusão social.

Todos os dias são vistas a cruel realidade de limitações e a importância de atender a diversidade de ideias e potencial criativo inerente à juventude e, com isso, o Hip-Hop se apresenta como uma alternativa de incutir valores e promover o debate entre os jovens.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

É obrigação do Estado proporcionar aos jovens condições de executar suas próprias expressões artísticas e culturais, e, assim, valorizar uma arte com um amplo potencial cultural.

Desse modo, diante dos argumentos aduzidos, solicita-se aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, a aprovação deste projeto, por sua relevante importância.

Valinhos, 16 de janeiro de 2014.


KIKO BELONI
Vereador – PSDB
1º Secretário

Nº do Processo: 00073/2014

Data: 17/01/2014

Nº: 0004/2014

Tipo: PROJETO DE LEI

Assunto

Institui a semana da cultura Hip-Hop no Município de Valinhos, a ser comemorada na primeira semana do mês de novembro, e dá outras providências.

Autor: KIKO BELONI



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

C.M.N.
Proc. Nº 073 59
Fls. 04

Projeto de Lei nº /2014 ESTADO DE SÃO PAULO

Institui a Semana da Cultura Hip-Hop no Município de Valinhos, a ser comemorada, anualmente, na primeira quinzena do mês de Novembro, e dá outras providências.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída no Município de Valinhos a Semana do Hip-Hop, a ser comemorada, anualmente, na primeira quinzena do mês de novembro, incluindo obrigatoriamente o dia 12 de novembro, quando se comemora o aniversário da cultura Hip-Hop mundial.

§ 1º - Os eventos, competições e outras festividades de que trata o "caput" deverão contar com a participação de instituições públicas, entidades da sociedade civil, agências de financiamentos, empresas e outros.

§ 2º - A Semana ora instituída passará a fazer parte do Calendário Oficial dos Eventos do Município de Valinhos.

Artigo 2º - As comemorações referidas no art.1º desta lei deverão abranger representantes da cultura Hip-Hop, através dos seus elementos: a dança *breaking*, o grafite, a discotecagem "DJ", os Mestres de Cerimônia "MCs", ativistas de organizações não-governamentais que desenvolvam trabalhos sociais voltados para combate ao racismo e alunos da rede municipal de ensino, podendo ser estendidas aos demais munícipes, compreendendo, entre outras, atividades culturais que divulguem a cultura Hip-Hop e que desenvolvam a compreensão sobre o papel da juventude afro-brasileira e da periferia, rompendo preconceitos e ideias estereotipadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Durante a Semana Municipal do Hip-Hop, serão promovidas ações de divulgação, formação e capacitação, ligadas as modalidades artísticas características do movimento Hip-Hop, além de atividades que visem a discussão, a troca e o debate de ideais relativas à políticas públicas para a juventude.

Artigo 4º - As atividades realizadas durante a Semana Municipal do Hip-Hop ocorrerão em Próprios Municipais destinados a essas atividades ou adequados ao seu desenvolvimento, ou ainda em prédios particulares que apresentem as mesmas condições.

Artigo 5º - A comissão organizadora será responsável pela elaboração do calendário de atividades, assim como todos os demais trâmites necessários para a realização do evento.

§ 1º - A comissão organizadora da Semana Municipal do Hip-Hop de Valinhos será constituída pelo(a):

I- Executivo Municipal, representantes das seguintes Secretarias:

- a) Secretaria Municipal de Cultura
- b) Secretaria Municipal de Esporte
- c) Secretaria Municipal da Educação

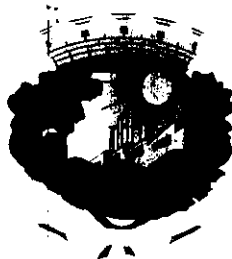
II- Cinco membros da Sociedade Civil, representantes do Movimento Hip-Hop organizado e movimentos relacionados.

§ 2º - Os representantes da Sociedade Civil serão indicados por entidades ligadas ao movimento Hip-Hop, após convocação do Poder Público pela imprensa oficial.

§ 3º - Na hipótese da Prefeitura Municipal não promover a convocação da Semana Municipal do Hip-Hop até a primeira quinzena de novembro, as entidades ligadas ao referido movimento estarão legitimadas para iniciarem os procedimentos de organização do evento.

Artigo 6º - Os Poderes Executivos e Legislativos farão esforços no sentido de colaborar com os representantes da Cultura Hip-Hop e organizações não-governamentais que tratam da luta antirracismo, na organização e realização das atividades que compõem a Semana.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



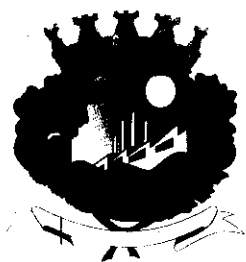
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos

Clayton Roberto Machado
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



073 14
07
Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Parecer DJ nº 29/2014

Assunto: Projeto de Lei nº 04/2014 - Autoria do Vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni (Kiko Beloni) "Institui a Semana da Cultura Hip Hop no Município de Valinhos, a ser comemorada, anualmente, na primeira quinzena do mês de Novembro e dá outras providências."

À Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente Vereador Rodrigo Fagnani Popó

Trata-se de parecer jurídico relativo ao projeto em epígrafe que dispõe sobre a Semana do Hip Hop no Município de Valinhos.

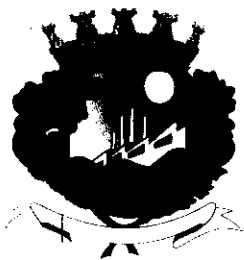
Cumprе destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais, passamos a análise técnica do Projeto em epígrafe solicitado.

No caso em apreço, referido Projeto institui no Município de Valinhos a Semana da Cultura Hip Hop, para integrar o Calendário de eventos oficiais do Município. Dispõe que a Semana terá como finalidade a realização de atividades culturais que divulguem a cultura Hip Hop e que desenvolvam a compreensão sobre o papel da juventude afro-brasileira e da periferia.

Pois bem, analisando os dispositivos do Projeto em comento, inicialmente temos que por força da Constituição, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE

PRESIDENTE

08
Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

assuntos de interesse local, e de suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I e II).

No que tange a competência, a Constituição vigente não contém nenhuma disposição que impeça a Câmara de Vereadores de legislar sobre a fixação de datas comemorativas e eventos municipais, nem tal matéria foi reservada com exclusividade ao Executivo ou mesmo situa-se na esfera de competência legislativa privativa da União.

Todavia, verificamos vícios em relação ao princípio da separação e independência dos Poderes - artigo 2º da Constituição Federal - assim sugerimos o que segue:

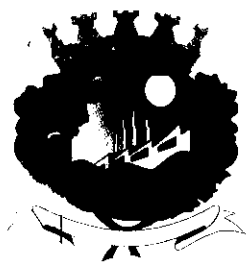
No § 1º do art. 1º sugerimos a seguinte redação: "Poderão ocorrer eventos, competições e outras festividades em comemoração ao dia de que trata o caput."

No artigo 2º, sugerimos que a palavra "deverão", seja substituída por "poderão" e no artigo 3º, a palavra "serão" seja substituída por "poderão ser".

Sugerimos ainda a supressão dos artigos 4º, 5º, 6º e 7º, pois impõe ações concretas ao Executivo Municipal, bem como criam despesas ao erário Municipal, o que não é permitido na ordem Constitucional vigente.

Quanto ao aspecto gramatical e lógico o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95 de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação da leis.

Cumpre-nos ressaltar que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos e constitucionais da proposição, assim, quanto à matéria objeto da lei, a Comissão ou o Vereador poderá aperfeiçoá-la retirando os vícios.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

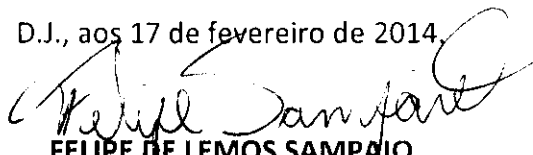


Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

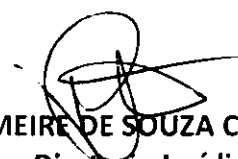
Ante o exposto concluímos pela legalidade e constitucionalidade do projeto, desde que sejam retirados os vícios nos termos da argumentação supra.

É o parecer.

D.J., aos 17 de fevereiro de 2014.

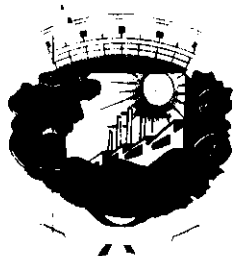

FELIPE DE LEMOS SAMPAIO
Diretoria Jurídica
Diretor


ALINE CRISTINE PADILHA
Diretoria Jurídica
Advogada


ROSEMEIRE DE SOUZA C. BARBOSA
Diretoria Jurídica
Advogada


GRAZIELE CRISTINA DA SILVA
Diretoria Jurídica
Assessora de Apoio Parlamentar

*Segue em anexo
12/02/2014
J. Sampaio*



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. N.
Resp.

DO EM SESSÃO DE 14/11/14
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):
☒ Justiça e Redação
☐ Finanças e Orçamento
☐ Obras e Serviços Públicos
☐ Cultura, Denominação e Ass. Social

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 04/2014

Institui a Semana da Cultura Hip-Hop no Município de Valinhos, a ser comemorada, anualmente, na primeira quinzena do mês de Novembro, e dá outras providências.

Presidente

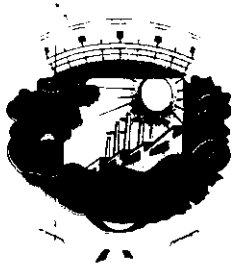
O Vereador Kiko Beloni apresenta, nos termos regimentais, o substitutivo ao projeto de Lei em anexo, que "institui a Semana da Cultura Hip-Hop no Município de Valinhos, a ser comemorada, anualmente, na primeira quinzena do mês de Novembro, e dá outras providências", para apreciação em Plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Exmo Senhor Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos que segue.

Este projeto tem como objetivo buscar apoio do Poder Público ao Movimento Hip-Hop, que mobiliza especialmente jovens da periferia, os quais, através da arte e da cultura, denunciam a exclusão e a opressão a que estão submetidos e apontam para a necessidade da construção de uma sociedade mais justa, igualitária e fraterna.

É a cultura das ruas, movimento de reivindicação e voz das periferias, que se traduz no canto do RAP, com suas letras questionadoras, nos instrumentos dos DJs, na *break dance*, na pintura do grafite, entre outras manifestações, construindo um movimento protagonista das lutas e dos avanços da sociedade brasileira.

Com início na década de 70, nos Estados Unidos, como uma forma de reação aos conflitos sociais e à violência sofrida pelas classes menos favorecidas da sociedade urbana norte-americana, o Hip-Hop foi adotado no Brasil principalmente pelos jovens pobres e negros da periferia das grandes metrópoles – Rio de Janeiro, Brasília, Porto Alegre e São Paulo.

SUBSTITUTIVO N.º 01
AO P.L. N.º 04/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº
Fls.

Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Chegou ao Brasil na década de 80, quando ainda não existiam movimentos que retratassem exatamente os fundamentos e o significado dessa cultura e, na época foi propagada, em especial na mídia, a chamada *break dance*, que era a febre do momento, e jamais deixou de ser um elemento importantíssimo e imprescindível para o crescimento do Hip-Hop no Brasil.

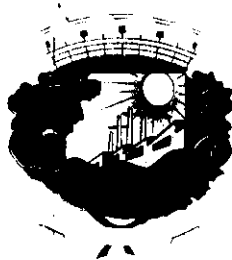
A cultura Hip-Hop manifesta-se em 4 (quatro) pilares:

- DJ (*disc-jockey*) - Operador de discos, que faz bases e colagens rítmicas;
- MC - tido como porta-voz das periferias, relata através de articulações de rimas, os problemas, carências e experiências em geral dos guetos;
- *Break dance* (*B-boying*, *popping* e *locking*) - por convenção, se chamam todas essas danças de Break Dance;
- Grafite - expressão plástica que representa desenhos, apelidos ou mensagens sobre qualquer assunto, feitas com spray, rolinho e pincel em muros ou paredes.

O Hip-Hop, além de ser um movimento de resistência social e cultural, também é uma forma de reação aos conflitos sociais e de combate à violência.

A inclusão social, através da cultura e manifestações artísticas como o Hip-Hop, são imprescindíveis no combate a violência e estímulo à inclusão social.

Todos os dias são vistas a cruel realidade de limitações e a importância de atender a diversidade de ideias e potencial criativo inerente à juventude e, com isso, o Hip-Hop se apresenta como uma alternativa de inculcar valores e promover o debate entre os jovens.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. N.
Fls.

Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

É obrigação do Estado proporcionar aos jovens condições de executar suas próprias expressões artísticas e culturais, e, assim, valorizar uma arte com um amplo potencial cultural.

Desse modo, diante dos argumentos aduzidos, solicita-se aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, a aprovação deste projeto, por sua relevante importância.

Valinhos, 17 de março de 2014.


KIKO BELONI
Vereador – PSDB
1º Secretário

Nº do Processo: 00881/2014

Data: 17/03/2014

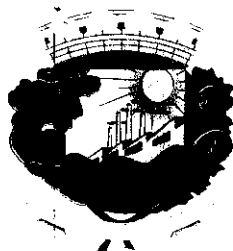
Nº: 0004/2014 - 001

Tipo: SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI

Assunto

Institui a Semana da Cultura Hip-Hop no município de Valinhos, a ser comemorada na primeira semana do mês de Novembro.

Autor: KIKO BELONI



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº
Fls.
Resp.

Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Projeto de Lei nº /2014

Institui a Semana da Cultura Hip-Hop no Município de Valinhos, a ser comemorada, anualmente, na primeira quinzena do mês de Novembro, e dá outras providências.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

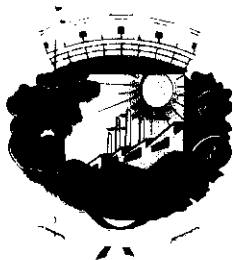
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída no Município de Valinhos a Semana do Hip-Hop, a ser comemorada, anualmente, na primeira quinzena do mês de novembro, incluindo obrigatoriamente o dia 12 de novembro, quando se comemora o aniversário da cultura Hip-Hop mundial.

§ 1º - Poderão ocorrer eventos, competições e outras festividades em comemoração ao dia de que trata o caput.

§ 2º - A Semana ora instituída passará a fazer parte do Calendário Oficial dos Eventos do Município de Valinhos.

Artigo 2º - As comemorações referidas no art.1º desta lei poderão abranger representantes da cultura Hip-Hop, através dos seus elementos: a dança *breaking*, o grafite, a discotecagem "DJ", os Mestres de Cerimônia "MCs", ativistas de organizações não-governamentais que desenvolvam trabalhos sociais voltados para combate ao racismo e alunos da rede municipal de ensino, podendo ser estendidas aos demais munícipes, compreendendo, entre outras, atividades culturais que divulguem a cultura Hip-Hop e que desenvolvam a compreensão sobre o papel da juventude afro-brasileira e da periferia, rompendo preconceitos e ideias estereotipadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº
Fls.

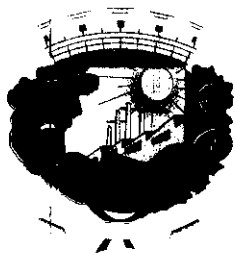
073 14
15
Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Artigo 3º - Durante a Semana Municipal do Hip-Hop, poderão ser promovidas ações de divulgação, formação e capacitação, ligadas as modalidades artísticas características do movimento Hip-Hop, além de atividades que visem a discussão, a troca e o debate de ideais relativas à políticas públicas para a juventude.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos

Clayton Roberto Machado
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 0861 /14

FLS. Nº 06

RESP.

À Comissão de Justiça e Redação, conforme
despacho do Senhor Presidente em Sessão
do dia 18 de março de 2014.

Marcos Fureche

Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar
19/março/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Parecer DJ nº 62/2014

Assunto: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 04/2014 - Autoria do Vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni (Kiko Beloni) "Institui a Semana da Cultura Hip Hop no Município de Valinhos, a ser comemorada, anualmente, na primeira quinzena do mês de Novembro e dá outras providências."

À Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente Vereador Rodrigo Fagnani Popó

Trata-se de parecer jurídico relativo ao Substitutivo ao Projeto em epígrafe que dispõe sobre a Semana do Hip Hop no Município de Valinhos.

Cumprе destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais, passamos a **análise técnica** do Substitutivo ao Projeto em epígrafe solicitado.

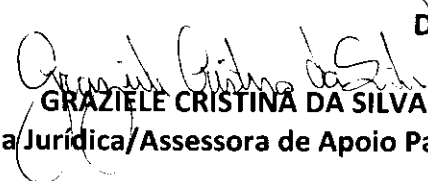
Considerando que as correções nos termos propostos pelo Departamento Jurídico foram atendidas, reiteramos os termos do Parecer nº 19/2014, com exceção dos parágrafos 7º à 10º e concluímos que a Proposta reúne condições de legalidade, lato sensu. **Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.**

É o parecer.

D.J., aos 01 de abril de 2014.


ALINE CRISTINE PADILHA
Diretoria Jurídica
Advogada


ROSEMEIRE DE SOUZA C. BARBOSA
Diretoria Jurídica
Advogada


GRAZIELE CRISTINA DA SILVA
Diretoria Jurídica/Assessora de Apoio Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

073 14
18
[Signature]



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 04/ 2014

Assunto: “Institui a semana da cultura Hip-Hop no Município de Valinhos, a ser comemorada na primeira semana do mês de novembro, e dá outras providências”.

Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida, ordinariamente, examinou a presente propositura quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reunião, 03 de março de 2.014.

[Signature]
Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Presidente CRJ

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 03/03/14
PRESIDENTE

[Signature]
Antônio Soares Gomes Filho

Membro

[Signature]
César Rocha Andrade da Silva
Membro

Adroaldo Mendes de Almeida

Membro

[Signature]
Egivan Lobo Correia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

02314
19/04/14
[Signature]

PARA ORDEM DO DIA DE

PRÉSIDENTE

Votação: Substitutivo:

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 15/4/14
Providencie-se e em seguida archive-se.

Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente

Segue Autógrafo n. 26/14